NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.103 DE 17/12/99

EXTINGUE AS VAGAS DE ATENDENTES DE SAÚDE PÚBLICA E CRIA VAGAS PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Em razão da vigência da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.987, a qual regulamenta o exercício da profissão de enfermagem, ficam extintas as 19 (dezenove) vagas criadas pela Lei nº 2.307/90, para o cargo de Atendente de Saúde Pública.

Art. 2º - Em função do que foi determinado no Art. 1º desta Lei, passa a acrescer o quadro funcional do Município, mais 19 (dezenove) vagas de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º - As novas vagas criadas pelo art. 2º desta Lei, serão preenchidas pelas próprias atendentes de saúde pública já concursadas e efetivas no Município, em transposição legal, passando então, a perceberem os salários respectivos à função, excluídas as vantagens pessoais, com exceção daquelas já adquiridas pelas próprias então atendentes de saúde pública.

Parágrafo Único - caso hajam vagas não preenchidas, as mesmas serão preenchidas através de concurso público nos termos da Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas SC, 17 de Dezembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 17/12/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças